



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2.299, DE 19 DE JULHO DE 2021.

"Promove a desafetação e doação de terreno com área de 1.000m²(um mil metros quadrados)ao Ministério Público de Minas Gerais".

Art. 1º - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo denominado com área de 1.000m²(um mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: Pela frente, com Rua Alaíde Fernandes em uma extensão de 39,33 metros, pelo lado direito, com a Prefeitura Municipal de Minas Novas, em uma extensão de 25,38 metros; pelo lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Minas Novas, em uma extensão de 26,37metros; e, pelos fundos, com a prefeitura de Minas Novas, em uma extensão de 35,62 metros, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei ao Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 3º - A área a ser doada ao Ministério Público de Minas Gerais tem por finalidade a construção de sede própria.

Parágrafo único. O prazo máximo previsto para a construção das obras é de 03 (três) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º - A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se forem descumpridas, pela donatária, as condições estabelecidas no Art. 3º.

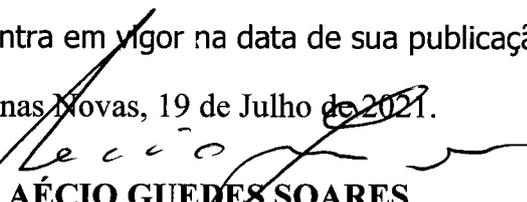
§1º A alteração da finalidade ou a não execução da obra no prazo consignado determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

§2º Ocorrendo à reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

Art. 5º - As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 19 de Julho de 2021.


AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO

Minas Novas, 20/07/2021


Silvano Martins dos Santos

PRESIDENTE

GERENCIADOR DE MINAS NOVAS 20/07/21 09:02 COPIADA VIA